**PROJETO DE LEI Nº 743/15**

**AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA., CNPJ N. 18.171.483/0001-52.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de isenção de tributos à sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., CNPJ n. 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 791, Município de Pouso Alegre-MG.

**Art. 2º.** A isenção prevista no art. 1º compreende:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II – Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

III – Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI);

IV – Taxas incidentes sobre a construção de infraestrutura, barracões e áreas administrativas necessárias para funcionamento da empresa;

V – Taxas de Publicidades;

VI – Taxa de Fiscalização de Obras que decorra do investimento;

VII – Taxa de fiscalização de funcionamento.

**Art. 3º.**  A isenção prevista nesta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do início das atividades da beneficiária.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**Ricardo Silveira Puccini**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente, Ilustres Vereadoras e Vereadores;

O Município de Pouso Alegre celebrou Protocolo de Intenções com a sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., tendo como objeto a construção do Centro Logístico e Industrial Aduaneiro (CLIA) e a concessão de isenção de tributos. Com a implantação do CLIA será possível o armazenamento de cargas alfandegadas e prestação de serviços de logística conexos de toda a Região do Sul de Minas.

A sociedade empresária já está situada na Rodovia Fernão Dias (BR-381), Km 791, Pouso Alegre, Bairro Ipiranga (Setor Industrial).

As obrigações do Município estão previstas na cláusula segunda do Protocolo de Intenções sendo:

I – Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras referentes ao empreendimento, taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade;

II – Isenção dos tributos municipais incidentes sobre a construção de infraestrutura, barracões e áreas administrativas necessárias para o funcionamento da empresa;

III – Doação de terreno com área de 200.000 (duzentos mil metros quadrados) em local a ser definido.

Quanto as obrigações da sociedade empresária Armazéns Gerais do Sul das Gerais Ltda. são a constantes da cláusula Terceira, como seguem:

I – a empresa fará investimentos totais que somam R$ 275.680.500, referente à aquisição de equipamentos e construção civil;

II – gerará na primeira fase 10 empregos diretos, na segunda fase, em sua primeira etapa, mais de 25 empregos diretos e na segunda etapa mais de 25 empregos diretos, totalizando 60 empregos diretos e aproximadamente 250 indiretos;

III – a primeira fase do projeto já foi iniciada em 01 de junho de 2013 e término previsto para dezembro de 2016. A segunda fase do projeto terá início em 01 de janeiro de 2017, sendo dividida em uma primeira etapa com início em janeiro de 2017 e término previsto para dezembro de 2019 e a segunda etapa com início em janeiro de 2020 e término previsto para janeiro de 2025, quando deverá atingir a capacidade instalada de área alfandegada de 1.086.000m2, sendo constituída de 200.00m2, disponibilizados pelo Município de Pouso Alegre e 886,00m2 incorporados com investimentos da sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.;

IV – promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos de logísticas, industriais e de serviços conexos;

V – ampliar a oferta com novas soluções em serviços logísticos, visando a melhoria contínua da cadeia de importação e exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados e o desenvolvimento contínuo da região do Sul de Minas, tendo Pouso Alegre como centro logístico industrial.

O faturamento previsto, inclusive transferências é da ordem de R$ 18.000.00,00 na primeira fase; R$ 31.770.000,00 na segunda fase em primeira etapa; e R$ 100.620.000,00 na segunda etapa.

O Projeto terá isenção de tributos, entretanto, gerará outras riquezas para o Município de forma indireta, considerando sua importância para toda a região do Sul de Minas Gerais.

Desta forma, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**